

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 04/2020 – DAAD-CONFAP: PRIMEIRA RODADA 2020

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**MCTIC/CNPq**) o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (**DAAD**) torna pública a presente Chamada **PUBLICADA PELO CONFAP** no dia 02 de março de 2020 e convida pesquisadores e pesquisadoras de Mato Grosso do Sul, que atualmente são bolsistas de doutorado, a se habilitarem ao programa de mobilidade de estudantes brasileiros para instituições de ensino e pesquisa na Alemanha, com manutenção da bolsa durante o período de mobilidade, seguindo as diretrizes aqui listadas.

1. OBJETIVOS

A presente chamada, lançada pelo **CONFAP EM SEU SITE** (<https://www.daad.org.br/pt/2020/02/17/programa-de-auxilio-para-doutorandos-na-alemanha/>), busca viabilizar a permanência de estudantes brasileiros de doutorado participantes do programa de mobilidade da DAAD, por dois a seis meses sem interrupção da vigência da bolsa da FUNDECT.

2. CHAMADA CONFAP

Pesquisadores interessados nesta oportunidade poderão consultar publicação na íntegra no site: (<https://www.daad.org.br/pt/2020/02/17/programa-de-auxilio-para-doutorandos-na-alemanha/>) para ter acesso aos seus critérios principais.

3. CRONOGRAMA 2020: 1ª RODADA

Etapa	Período
Abertura para submissão de proposta ao DAAD	De 02/03/2020 a 02/04/2020
Período para submissão de proposta no SIGFUNDECT	5 (cinco) dias após convocação por Diário Oficial do Estado

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DA BOLSA

4.1. O recurso disponibilizado para esta Seleção será aquele atualmente implementado pela bolsa de doutorado pago pela Fundect aos pesquisadores (as) aprovados (as) pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (**DAAD**).

4.3. O prazo de execução da bolsa será de **2 (dois) a 6 (seis) meses**, não podendo ser prorrogado.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos disponibilizados pela Fundect para o Programa serão destinados manutenção da bolsa atual, sem alteração do valor e do prazo de duração.

5.2. Itens Não Financiáveis:

a) não serão permitidas as demais despesas que não estejam previstas no item 5.1.

5.3. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

a) ser bolsista de doutorado da FUNDECT, em modalidade que permita o afastamento para estudos no exterior por até seis meses;

b) ter matrícula regular no curso de doutorado em uma universidade no estado de Mato Grosso do Sul;

c) ter carta de recomendação do orientador brasileiro;

e) ter aceite do orientador da instituição alemã;

f) não ter iniciado o doutorado há mais de três anos, contados do momento da submissão da candidatura;

g) não estar residindo há mais de quinze meses na Alemanha no momento da inscrição;

6.1. Caso o doutorando já tenha recebido auxílio ou bolsa de doutorado sanduíche do DAAD, poderá se candidatar desde que não o faça no ano de vigência da primeira estadia.

7. DO PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DURANTE A MOBILIDADE

7.1. Os doutorandos que tiverem suas propostas aprovadas pelo DAAD, serão convocados por Diário Oficial do Estado para, em até 5 (cinco) dias úteis, enviar documentação pelo SIGFUNDECT.

7.2.2. Documentação Obrigatória Para Submissão no SIGFUNDECT:

7.2.2.1. Cadastro do bolsista (proponente) e do orientador na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

7.2.2.2. Currículo do bolsista (proponente) e orientador na Plataforma Lattes (CNPq).

7.2.2.3. Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo bolsista (proponente) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

a) Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido ao sistema DAAD (**Anexo 01**).

b) Aceite do orientador da instituição alemã (**Anexo 02**);

c) Carta de recomendação do orientador brasileiro (**Anexo 03**);

d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do em nome do bolsista, que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do pesquisador proponente, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do

comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 04**);

e) Comprovante do proponente que o mesmo está cursando doutorado em uma universidade no estado de Mato Grosso do Sul (**Anexo 05**).

7.3. Os doutorandos que cumprirem os requisitos para a manutenção da bolsa serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.4. O não cumprimento do prazo para entrega ou/e a não entrega dos documentos para formalização da manutenção implicará na interrupção da bolsa durante o período na Alemanha.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O bolsista (proponente) deverá enviar no SIGFUNDECT apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

8.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

8.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação ocorrerão nos atuais termos firmados com a Fundect para a bolsa de doutorado.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, essa Chamada poderá ser revogada ou anulada nas etapas que contemplam a FUNDECT, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. Cabe ao pesquisador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.2. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do doutorando, para apresentá-los, caso solicitado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

12.2. As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas.

12.3. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser realizada por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

12.4. O horário de atendimento da FUNDECT é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 às 17:30 horas.

12.5. Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 7 desta Diretriz.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a FUNDECT.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta diretriz para as fases da Chamada que contemplam a FUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Inovação da Diretoria Científica da FUNDECT pela e-mail: inovacao@fundect.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3316-6730 / 6725 / 6723.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 23 de março de 2020.

Ricardo José Senna
Diretor Presidente Interino

ANEXOS DA CHAMADA

Anexo 01
PROJETO DE PESQUISA IDÊNTICO AO QUE FOI SUBMETIDO AO SISTEMA DAAD

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 25/2019 – DAAD-CONFAP

Anexo 02
ACEITE DO ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO ALEMÃ
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 25/2019 – DAAD-CONFAP

Anexo 03
CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO ORIENTADOR BRASILEIRO
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 25/2019 – DAAD-CONFAP

Anexo 04
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 25/2019 – DAAD-CONFAP

Eu, _____, RG nº _____, SSP / _____, CPF nº _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO – RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (FRETE E VERSO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do candidato)
(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____

ANEXO 05
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 25/2019 – DAAD-CONFAP
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que o(a) orientador(a) _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____, não sendo professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), tendo a concordância desta para orientar o projeto de pesquisa intitulado " _____ " executado pelo(a) bolsista _____, aprovado(a) no curso de _____ do programa de pós-graduação _____.

Declaro, ainda, que a data de ingresso do(a) aluno(a) no curso de **DOCTORADO** foi em ____/____/____ com previsão de defesa na data de ____/____/____, cursando até o presente momento ____% dos créditos.

Ressalto que a instituição afirma disponibilizar a(o) referido(a) orientador(a) e ao bolsista a infraestrutura necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Representante Legal:

Nome:

CPF:

Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou a quem delegar por meio de comprovação), no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

Assinatura do(a) Orientador(a):

Nome:

CPF: